



EDITAL CP/EBAP Nº 08/2023

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO NAPq DO CP-UFMG

A Diretora do Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Tânia Aretuza Ambrizi Gebara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente convocação de eleição para **coordenador e subcoordenador para o Núcleo de Assessoramento à Pesquisa – NAPq** deste Centro Pedagógico – CP, para mandato de 02 (dois) anos, para conhecimento dos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação em exercício no CP. A eleição de que trata o presente edital se realizará **no dia 22 de fevereiro de 2023** de acordo com os parâmetros seguintes, que estabelecem normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1. DA ELEIÇÃO

1.1. Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico da UFMG, estabelecida pela PORTARIA Nº 875/2023 que, respeitadas as disposições contidas no *Regimento Geral da EBAP* terá competência para:

- 1.1.1. Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta eleição;
- 1.1.2. Deferir, ou não, as inscrições das chapas;
- 1.1.3. Analisar recursos;
- 1.1.4. Realizar a eleição, homologar e divulgar o resultado;
- 1.1.5. Resolver casos omissos.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O coordenador e subcoordenador deverão ser do Corpo Docente e estarem em efetivo exercício no Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, desde que se inscrevam em chapas completas, compostas pelos cargos de coordenador e subcoordenador do NAPq, sendo obrigatório o título de doutor.

3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- 3.1. Publicação do Edital: **03/02/2023**;

3.2. Data limite para recurso contra os termos deste Edital: **06/02/2023**;

3.3. As inscrições deverão ser realizadas por chapa, mediante o preenchimento de requerimento próprio e individual (Anexo I), endereçado ao e-mail **comissaoeleitoralcpufmg@gmail.com**, entregue e confirmado o recebimento da inscrição pelo e-mail no período de **07/02/2023 a 14/02/2023, às 17h**.

3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas no e-mail dos docentes do Centro Pedagógico e no site <http://www.cp.ufmg.br> no dia **15/02/2023 às 19h**.

3.5. Período para interposição à Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico de recursos contra candidaturas: **16/02/2023 a 17/02/2023**. Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico, com justificativas formais, devidamente assinados e encaminhados para o e-mail **comissaoeleitoralcpufmg@gmail.com**;

3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico: **20/02/2023**;

3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, será aberto novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que porventura venham a ser publicados;

3.8. Data da eleição: **22/02/2023 de 12h às 19h**, por meio eletrônico através do Sistema de Consultas disponibilizado pela UFMG. O Acesso será feito através do login e senha do MinhaUFMG;

3.9. Apuração da eleição pela Comissão Eleitoral: **22/02/2023, após às 20h**;

3.10. Divulgação dos resultados das apurações no site e por e-mail institucional de cada votante: **23/02/2023**;

3.11. Data limite para recurso contra os resultados das apurações: **24/02/2023**;

3.12. Encaminhamento dos resultados finais das eleições à Direção do CP: **27/02/2023**;

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a titular e suplente.

4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por:

a-) Todos os docentes em educação em efetivo exercício no Centro Pedagógico.

b-) Os servidores técnico-administrativos, na proporção definida pelo Estatuto da UFMG para a representação desses segmentos nos Órgãos Colegiados.

4.3. Como o processo eleitoral se dará por meio eletrônico através do Sistema de Consultas da UFMG, o eleitor obrigatoriamente deve identificar-se no sistema com o login e senha do MinhaUFMG para ter acesso ao Sistema de Consultas.

4.4. A confirmação do participante no processo eleitoral é de responsabilidade do Administrador do Sistema, que providenciará as informações com os setores pertinentes.

4.5. Não havendo o preenchimento das candidaturas, novo processo eleitoral deverá ser convocado pela Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico.

5. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral poderá ser feita através de e-mails, links, divulgação no site do Centro Pedagógico e plataformas virtuais a fim de promover discussões com servidores docentes e técnicos administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais .

6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

6.1. As cédulas de votação serão dispostas eletronicamente por meio do Sistema de Consultas sendo dispensável qualquer outro formato de célula de votação.

6.2. As cédulas serão disponibilizadas de maneira que resguardem o sigilo do voto.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. O voto é facultativo, secreto e não deverá ser exercido por terceiros por meio de correspondência ou procuração.

7.2. É dispensável a fixação por meio de cartazes com a lista de candidatos de cada segmento/categoria em local visível, já que não será feita eleição presencial e sim eletrônica.

7.3. Cada votante se identificará por meio do login e senha de acesso no MinhaUFMG para ter acesso ao Sistema de Consultas da UFMG a fim de participar do processo de eleição. A cédula com o nome dos inscritos será disposta eletronicamente na qual deverá ser marcada a opção pelo eleitor.

7.4. Cada eleitor receberá acesso a uma única cédula eletrônica especificando a categoria de votação e poderá votar em uma única chapa da cédula.

7.5. Será considerado voto nulo a cédula eletrônica que não contiver assinalada nenhuma das opções dispostas.

7.6. Respeitando os limites de horários do item 3.8, a Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico dará início à votação conforme estipulado neste edital com a liberação do sistema através do Administrador do Sistema de Consultas representando a Comissão Eleitoral neste processo.

7.7. Encerrada a votação, será realizada a próxima etapa da eleição via Sistema de Consultas – Apuração dos votos.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico por meio do Administrador do Sistema de Consultas procederá a apuração dos votos, de forma eletrônica e automática, a partir das **20h do dia 22/02/2023**.

8.2. A Comissão Eleitoral do Centro Pedagógico registrará em uma ata, que deverá ser assinada pelos seus membros, eventuais ocorrências no processo de votação e apuração, os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e branco, para cada categoria/segmento.

8.3. Será considerado voto “EM BRANCO”/ “NULO” a cédula eletrônica que não contiver assinalada nenhuma das opções dispostas.

8.4. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior idade do candidato (a) em cada categoria.

8.6. Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

9. DA POSSE

Os candidatos da chapa eleita serão empossados nos cargos pela Direção do Centro Pedagógico em data e local a serem definidos em momento oportuno.

10. DO MANDATO

Os mandatos das chapas eleitas serão de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da posse.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Eleitoral prestará aos candidatos e aos eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

11.4. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro 2023.

Professora Tânia Aretuza Ambrizi Gebara
Diretora do Centro Pedagógico/UFMG

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO NAPq DO CENTRO PEDAGÓGICO DA EBAP/UFMG.

Eu, _____, Professor(a) do Setor de

_____, candidato ao cargo de coordenador do NAPq e eu,

_____, Professor(a) do Setor _____,

candidato ao cargo de subcoordenador do NAPq, ambos em exercício no Centro

Pedagógico- UFMG, vimos por meio deste solicitar o registro de nossa chapa para a

eleição do NAPq do Centro Pedagógico da UFMG. Declaramos estar cientes das regras

do edital que rege a referida eleição e acatá-las. Ao se inscreverem os candidatos

declaram ter ciência do edital e possuírem a titulação de doutor.

Nome do **CANDIDATO A COORDENADOR:**

Assinatura

Nome do **CANDIDATO A SUBCOORDENADOR:**

Assinatura

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2023.

Para uso da Comissão Eleitoral

____ Deferido

____ Indeferido

RECIBO

Recebemos de, _____, SIAPE n° _____,
matrícula n° _____, e _____ de
_____, SIAPE n° _____, matrícula
n° _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos a
Coordenador e Subcoordenador do NAPq do Centro Pedagógico da UFMG na eleição a
ser realizada no dia XX de fevereiro de 2023.

Belo Horizonte, _____ de 2023 - ____ h ____ min.

Assinatura do responsável pela inscrição